



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 46/70.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar os Lotes Urbanos de nºs. 7 e 8 da Quadra nº 14.

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar ao Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R. os Lotes Urbanos de nºs. 7 e 8 da Quadra nº.14, da planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

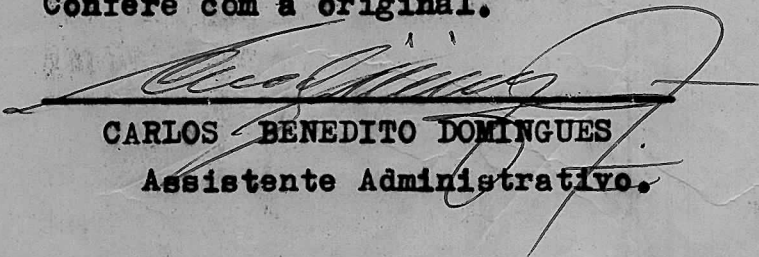
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos Quinze dias do Mês de Junho de Hum Mil Novecentos e Setenta.

Ass. EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Ass. HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário.

Confere com a original.


CARLOS BENEDITO DOMINGUES
Assistente Administrativo.